

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Manuel Kamutondo Domingos Mpembele                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |                               |
| <b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Manuel Kamutondo Domingos Mpembele, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Liceu do Quiôngua Uíge, localizada na Província de Uíge, em Angola, no período de 2019 a 2022 e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído. |                            |                               |
| <b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |                               |
| <b>NUP</b> 30021.000482/2025-87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>PARECER Nº</b> 173/2025 | <b>APROVADO EM:</b> 16/4/2025 |

**I – RELATÓRIO**

Manuel Kamutondo Domingos Mpembele, mediante o processo NUP 30021.000482/2025-87, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Liceu do Quiôngua Uíge, localizada na Província de Uíge, em Angola, no período de 2019 a 2022

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) visto de permanência atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA**

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR  
REV: KB

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer nº 173/2025

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Manuel Kamutondo Domingos Mpembele, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário Liceu do Quiôngua Uíge, localizada na Província de Uíge, em Angola, no período de 2019 a 2022 e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de abril de 2025.



**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora



**LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da CEB



**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: GR  
REV: KB